

EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT, 25 DE SETEMBRO DE 2023.
PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

1 – O que é o Edital e seus principais objetivos?

O Edital Prêmio Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas do Tocantins é uma ação do Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura - SECULT-TO, com o propósito de promover o acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195, Lei Paulo Gustavo (LPG) de 08 de julho de 2022 e premiar as práticas culturais realizadas pelos povos indígenas e comunidades quilombolas em todas as regiões do Estado, impulsionando a democratização e a descentralização do acesso aos recursos da referida Lei.

O Prêmio Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas do Tocantins é parte dos Editais executados com os recursos previstos no art. 8º da LPG.

1.1 – Objetivos

- Reconhecer e premiar as práticas dos fazedores de cultura indígenas e quilombolas que contribuam para a manutenção e fomento de suas culturas.
- Garantir o acesso ao pleno exercício dos direitos culturais e às fontes da cultura nacional.
- Assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de indígenas e quilombolas do Tocantins.
- Valorizar e dar visibilidade às manifestações culturais dos povos indígenas e das comunidades quilombolas do Tocantins.
- Promover a sustentabilidade dessas culturas.

2 – Quem pode participar do Edital?

- Pessoas físicas maiores de 18 anos (Individuais e Coletivos Culturais) e jurídicas de natureza cultural (Pontos de Cultura, Associações, Entidades Representativas e outros) pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas do Tocantins.

3 – Categorias

Os proponentes deste Edital poderão se inscrever nas seguintes categorias:

3.1 – Categoria 1 - Povos Indígenas

Proponentes detentores de saberes tradicionais, fazedores de cultura, artistas, artesãos, dentre outros que pertençam aos povos originários que habitam o Tocantins, como Karajá Xambioá, Karajá da Ilha, Javaé, Xerente, Apinajé, Krahô, Awa-Canoeiro, Kanela, Guajajara, Pankararu, Guarani, Krikati, Fulni-ô.

3.2 – Categoria 2 - Comunidades Quilombolas

Proponentes detentores de saberes tradicionais, fazedores de cultura, artistas, artesãos, dentre outros, que pertençam às comunidades auto reconhecidas como remanescentes de quilombos do Tocantins, de acordo com as certidões expedidas pela Fundação Cultural Palmares.

3.3 – Categoria 3 - Primeiro Fomento

Proponentes dentre as categorias 1 e 2 que nunca tenham sido contemplados em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os Editais da Lei Aldir Blanc 1.

4 – Critérios Afirmativos e Descentralização

4.1 – Critérios Afirmativos - Com o objetivo de democratizar as oportunidades de acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, e de fortalecer o papel inclusivo e afirmativo das políticas culturais, as inscrições com proponentes ou cujos representantes legais sejam mulheres, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nos Anexos 1, 2 e 3.

Mas, atenção!!!

Para receber a pontuação extra, o proponente deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> <https://lpg.to.gov.br> em qual(ais) critério(s) se encaixa:

Mulher.

Pessoa LGBTQIA+.

Pessoa com deficiência - além de assinalar no formulário de inscrição a condição PCD, o proponente precisará anexar um laudo médico — em PDF, com boa qualidade de leitura.

São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021; e Decreto Federal n. 6.949/2009.

Atenção!!!

As informações prestadas na inscrição deste Edital são de inteira responsabilidade do proponente, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações ou laudos médicos, duas comissões serão formadas:

- Para pessoa autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas, caso apareça suspeita de fraude.
- Para pessoa autodeclarada como pessoa LGBTQIA+, caberá à SECULT-TO validar as respectivas autodeclarações, caso apareça suspeita de fraude.

5 – Sobre os anexos

Cada categoria tem seu anexo específico com informações importantes para o preenchimento do formulário de inscrição, quantidade de prêmios e valores.

Veja qual é o seu:

Anexo 1 - Povos Indígenas.

Anexo 2 - Comunidades Quilombolas.

Anexo 3 - Primeiro Fomento.

Mas, atenção!!! Caso você se encaixe nos Critérios Afirmativos, você precisa preencher.

Anexo 4 - Autodeclaração para proponente LGBTQIA+ e PCD (Para pessoa física e pessoa jurídica).

6 – Quem não pode ser proponente?

- Servidores da Secretaria da Cultura do Tocantins, SECULT – TO.
- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até o terceiro grau e colaterais de servidores da SECULT – TO.
- Membros de órgãos colegiados que participem na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos e prestação de contas das propostas apresentadas neste Edital.
- Pessoas que fazem parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital, assim como seus sócios comerciais ou parentes de até terceiro grau (marido/esposa; pai/mãe; avô/avó; filho/filha; neto/neta).
- Proponentes que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc 1, até a publicação deste Edital.

7 – Das Inscrições

7.1 – Quantas iniciativas o proponente poderá inscrever?

- Apenas 1 (uma) iniciativa por pessoa física ou jurídica.

7.2 – Quem é a pessoa proponente?

- É aquela responsável pela atividade cultural inscrita.

7.3 – Qual o período de inscrição?

- As inscrições são gratuitas e começam no dia 06/10/2023 e seguem até às 23h59 de 29/10/2023 03/11/2023.

7.4 – Onde fazer a inscrição?

- As inscrições serão realizadas pela plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> <https://lpg.to.gov.br>
- As inscrições poderão ser feitas diretamente pelos proponentes ou por meio de busca ativa de beneficiários deste Edital. No caso da busca ativa, as propostas oriundas destes proponentes poderão ser apresentadas de forma oral, registradas em meio audiovisual e digitalizadas pela SECULT – TO, na plataforma mapa cultural.
- Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Secretaria da Cultura ou enviadas pelos Correios.
- Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.
- Só será aceita uma única inscrição por proponente e fica vedado ao representante legal da Pessoa Jurídica concorrer, também, como Pessoa Física. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, só a última será considerada.

7.5 – O que não posso inscrever? Propostas que:

- Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.
- Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.
- Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.
- Explorem trabalho infantil, degradante ou escravo.
- Violam direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.6 – Passo a passo para realizar a inscrição:

- Passo 1 - Acesse o site <http://mapa.cultura.to.gov.br/> <https://lpg.to.gov.br>, clique no link entrar, usando seus dados ou crie uma conta (se ainda não tiver).
- Passo 2 - Clique na aba Oportunidades para ter acesso ao Formulário de Inscrição.
- Passo 3 - Preencha o Formulário de Inscrição.

Atenção!!!

O passo a passo para realizar a inscrição será também disponibilizado em formatos acessíveis, como audiovisual, audiodescrição e libras no site <https://www.to.gov.br/secult> e no canal do Youtube @cultura_to.

7.7 – Para Pessoa Física

Ao longo do preenchimento do Formulário, você vai informar:

- Seus dados pessoais (CPF, RG).
- Se é representante de Coletivo Cultural.
- A categoria na qual está concorrendo.
- Os dados da atividade cultural que você realiza.

Atenção!!

O proponente deve declarar no formulário de inscrição:

- que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
- que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.
- que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.
- que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 6.
- que são legítimos os documentos e informações prestadas
- que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

7.7.1 – E vai precisar anexar:

- Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:
- Documento oficial com foto (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).
- CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).
- E, se for o caso:

Anexo 4 - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

7.7.2 – O que é preciso informar sobre a atividade cultural que você realiza?

- Qual a atividade cultural (artesanato, canto, dança, medicina popular, contação de história, pajelança, pintura corporal, culinária, arte plumária, dentre outras) que você desenvolve?
- Descreva quem é você, nome, data de nascimento, onde nasceu, com quem aprendeu a sua atividade cultural.
- Descreva a atividade cultural que você desenvolve (para facilitar o entendimento de sua prática cultural descreva com detalhes sua atividade, como por exemplo,

se você transmite sua prática, se sim, como é feito esse trabalho de transmissão; em qual período do ano a atividade é realizada, se é durante alguma festa ou ritual, ou durante todo o ano; e outras informações que você considere importantes).

- Há quanto tempo desenvolve sua atividade?
- Descreva a importância da sua atividade cultural para a sua comunidade (como sua atividade valoriza e fortalece a cultura da sua comunidade?). Há envolvimento da comunidade no desenvolvimento de sua prática cultural?
- Há outras informações que considere importantes para a compreensão de sua prática cultural?
- Para que os avaliadores da sua proposta inscrita neste edital conheçam mais sobre sua prática cultural, é importante que você envie a comprovação das atividades que você já desenvolveu, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, dentre outros.

Atenção!!!

- Caso você não tenha as comprovações de sua prática cultural, deverá gravar um vídeo, de no máximo 03 minutos, que poderá ser com aparelho celular, com depoimentos de, pelo menos, 03 pessoas comprovando o trabalho que você desenvolve, a sua importância e abrangência.

7.8 – Para Pessoa Jurídica

Ao longo do preenchimento do Formulário, você vai informar:

- Os dados pessoais (RG e CPF) do representante legal da entidade cultural.
- A categoria na qual está concorrendo.
- Os dados da atividade cultural que a entidade realiza.

Atenção!!!

O representante legal deve declarar no formulário de inscrição:

- que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
- que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.
- que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.
- que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 6.
- que são legítimos os documentos e informações prestadas
- que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

7.8.1 – E vai precisar anexar:

- Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:

- Documento oficial com foto do representante legal (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).
- CPF do representante legal (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).
- E, se for o caso:
- Anexo 4 - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

7.8.2 – O que é preciso informar sobre a atividade cultural que a entidade realiza?

- Qual a atividade cultural (artesanato, canto, dança, medicina popular, contação de história, pajelança, pintura corporal, culinária, arte plumária, dentre outras) que a entidade cultural desenvolve?
- Descreva a atividade cultural que a entidade desenvolve (para facilitar o entendimento da prática cultural descreva com detalhes a atividade, como por exemplo, se acontece transmissão de saber, se sim, como é feito esse trabalho de transmissão; em qual período do ano a atividade é realizada, se é durante alguma festa ou ritual, ou durante todo o ano; se a entidade organiza feiras, encontros e outras informações que você considere importantes).
- Há quanto tempo a entidade cultural desenvolve a atividade?
- Descreva a importância dessa atividade cultural para a sua comunidade (como a atividade valoriza e fortalece a cultura da sua comunidade?). Há envolvimento da comunidade no desenvolvimento da prática cultural da entidade?
- Há outras informações que considere importantes para a compreensão da prática cultural da sua entidade?
- Para que os avaliadores da proposta inscrita neste edital conheçam mais sobre a prática cultural
- da sua entidade, é importante que você envie a comprovação das atividades que já foram desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, dentre outros.

Atenção!!!

- Caso não tenha as comprovações de sua prática cultural, deverá gravar um vídeo, de no máximo 03 minutos, que poderá ser com aparelho celular, com depoimentos de, pelo menos, 03 pessoas comprovando o trabalho que a entidade cultural desenvolve, a sua importância e abrangência.

Se você tiver alguma dúvida sobre o processo de inscrição, entre em contato pelo e-mail

indigenasequilombolas@secult.to.gov.br

8 – Etapas do Processo de Seleção

8.1 – 1ª Etapa: avaliação e seleção (de caráter classificatório e eliminatório)

- A decisão sobre a avaliação das propostas caberá a uma Comissão de Avaliação, formada por 03 (três) profissionais, credenciados por meio do Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais da SECULT-TO, especializados na área das culturas indígenas e quilombolas que fará a análise do mérito das propostas inscritas, em conformidade com os critérios de pontuação deste Edital, constantes nos anexos de cada categoria.

8.2.1 – Critérios de Avaliação e Pontuação:

- A Comissão de Avaliação analisará as propostas apresentadas no formulário de inscrição e pontuará com base nos critérios estabelecidos nos anexos de cada categoria. Serão usados critérios qualitativos adequados à especificidade da produção cultural e artística em relação aos objetivos descritos, em conformidade com o estabelecido no art. 18, § 1º do Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023.
- A nota final de cada proposta será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação, para cada um dos critérios definidos nos respectivos anexos.

8.2.2 – Como funciona o sistema de pontuação?

8.2.2.1 - Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 5,99 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 pontos - Atende parcialmente ao critério

07 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério.

8.2.2.2 - O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os proponentes cuja pontuação final mínima for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

8.2.2.3 - Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

- a) Maior nota obtida no critério (I)
- b) Maior nota obtida no critério (II)
- c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

8.2.2.4 - O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.2.2.5 - Interposição de recursos

É possível discordar de sua desclassificação no resultado preliminar?

- Sim. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.
- O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br <https://lpg.to.gov.br>, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção, preencher, assinar e enviar o anexo.
- O recurso deverá conter apenas a defesa em relação ao motivo da desclassificação da proposta, sendo vedada a inclusão de documentos/anexos ou informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição.

8.3 – 2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório)

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente selecionado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar no link Documentos para Habilitação na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br> <https://lpg.to.gov.br> os seguintes documentos:

8.3.1 – Para Pessoa Física

- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.
- Declaração de Anuência para Coletivo Cultural (exclusivo para representante de coletivo/grupo sem CNPJ), conforme anexo.
- Declaração de Pertencimento Étnico e Endereço no Tocantins, assinada por 03 (três) lideranças da sua comunidade, conforme anexo.
- Declaração de Primeiro Fomento (exclusivo para categoria 3), conforme anexo.

8.3.2 – Para Pessoa Jurídica

- Cópia do cartão do CNPJ da entidade, de natureza cultural.
- Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/entidade sem fins econômicos.
- Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.

- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União
- Declaração de Pertencimento Étnico e Endereço no Tocantins, assinada por 03 (três) lideranças
- da sua comunidade, conforme anexo.
- Declaração de Primeiro Fomento (exclusivo para categoria 3), conforme anexo.

8.3.3 – A verificação dos documentos será feita pela Comissão de Habilitação, formada por técnicos da SECULT-TO.

Atenção!!!

- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- Para que o proponente seja habilitado terá que enviar todos os documentos solicitados.
- A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados elimina o proponente.
- Não será aceito o envio de novos documentos.
- O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.3.4 – Interposição de Recursos

É possível discordar de sua inabilitação?

- Sim. Se você não estiver de acordo com a sua inabilitação, você poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.
- Para isso, você deverá acessar a plataforma <https://www.to.gov.br/secult>, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Habilitação, preencher, assinar e enviar o anexo, solicitando revisão da documentação enviada, mas não poderá juntar novos documentos.

8.3.5 – Resultado definitivo da habilitação

- O resultado definitivo da etapa de habilitação será divulgado no site SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Atenção!!!

É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

8.4 – Resultado final

- O resultado final do Edital será publicado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

9 – Como acontece o pagamento do prêmio?

- As premiações serão implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo, conforme § 1º do art. 18 da LCP 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.
- O pagamento direto tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias, conforme § 3º do art. 18 da LCP 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.
- O valor do prêmio será depositado pela SECULT-TO em uma única parcela, em conta corrente ou conta poupança em nome do proponente.
- O valor do prêmio estará sujeito à incidência de imposto conforme previsto em legislação tributária própria.

10 – Dos Prazos deste Edital

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06 a 29/10/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	30/10 a 10/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	13/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	14 a 16/11/2023
6	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e publicação do resultado	17 a 21/11/2023
7	Contrarrazões ao resultado preliminar da análise dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	22 e 23/11/2023
8	Análise das contrarrazões	24 a 27/11/2023
9	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
10	Envio da documentação para habilitação	29/11 a 03/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	04 a 11/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	12 a 14/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	15 a 18/12/2023

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06 a 29/10/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	30/10 a 10/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	13/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	14 a 16/11/2023
6	Contrarrazões ao recurso interposto (quando for o caso)	17 e 18 /11/2023
7	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural	19 e 22/11/2023
8	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	24/11/2023
9	Envio da documentação para habilitação	25 a 29/11/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	30/11 a 07/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	08 a 10/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	11 a 18/12/2023

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06/10 a 03/11/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	04 a 15/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	17/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	18 a 20/11/2023
6	Contrarrazões ao recurso interposto (quando for o caso)	21 e 22 /11/2023
7	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural	23 a 27/11/2023
8	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	29/11/2023
9	Envio da documentação para habilitação	30/11 a 04/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	05 a 12/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	13 a 15/12/2023

12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	16 a 21/12/2023
----	---	-----------------

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06/10 a 03/11/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	04 a 24/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	29/11 a 01/12/2023
6	Contrarrrazões ao recurso interposto (quando for o caso)	04 e 05/12/2023
7	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural	06 e 07/12/2023
8	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	08/12/2023
9	Envio da documentação para habilitação	09 a 13/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	14 a 18/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	19 a 21/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	22 a 27/12/2023

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06/10 a 03/11/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	04 a 24/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	29/11 a 01/12/2023
6	Contrarrrazões ao recurso interposto (quando for o caso)	04 e 05/12/2023
7	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural	06 e 07/12/2023
8	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	08/12/2023
9	Envio da documentação para habilitação	12 a 22/12/2023

10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	23/12/2023 a 12/01/2024
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	15 a 17/01/2024
12	Contrarrazões ao recurso interposto (quando for o caso)	18 e 19/01/2024
13	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	20 a 30/01/2024

11 – Este Edital fundamenta-se nas seguintes legislações:

➤ Lei nº 3.421 de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e suas alterações; Lei Estadual nº 3.252, de 31 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA; a Lei nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO; a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023; Decreto de Regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023, que Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

12 – Dos Recursos Financeiros

➤ Os recursos UG – 207200 para a realização deste Edital são provenientes da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins CNPJ: 24.832.001/0001-60, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) para pagamento de 115 prêmios, sendo 50 (cinquenta) prêmios para a categoria Povos Indígenas, 50 (cinquenta) prêmios para a Categoria Comunidades Quilombolas e 15 (quinze) prêmios para a Categoria Primeiro Fomento, conforme previsto nos anexos 1, 2 e 3 deste Edital.

13 – Disposições Finais

➤ Para assegurar o cumprimento do Art. 17 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, os editais lançados pelo Art. 8º da referida Lei, asseguram mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros, pessoas do segmento LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, por meio de critérios diferenciados de pontuação, e por meio de editais específicos para indígenas, quilombolas, povos nômades e de terreiro, torrãozeiros, benzedeadas, dentre outras minorias.

➤ O presente edital teve como base a Escuta Pública via Formulário Eletrônico e a Escuta com as Setoriais da Cultura para definição de valores e quantidade de oportunidades.

- O Governo do Estado do Tocantins e a SECULT-TO não se responsabilizarão por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.
- O prazo para impugnação deste Edital será de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail indigenasequilombolas@secult.to.gov.br.
- Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da SECULT-TO responder às impugnações.
- A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.
- Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Kátia Maia Flores

Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura

José Sebastião Pinheiro de Souza

Secretário da Cultura

EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT, 25 DE SETEMBRO DE 2023.
PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

ANEXO 1 – Categoria Povos Indígenas

A categoria Povos Indígenas premiará práticas culturais que desenvolvam ações relacionadas aos saberes e fazeres destes povos, como festas tradicionais, música tradicional, dança tradicional, culinária tradicional, artesanato, dentre outras.

Poderão concorrer aos prêmios desta categoria fazedores de cultura, artistas, artesãos, dentre outros que pertençam aos povos originários que habitam o Tocantins, como Karajá Xambioá, Karajá da Ilha, Javaé, Xerente, Apinajé, Krahô, Awa-Canoeiro, Kanela, Guajajara, Pankararu, Guarani, Krikati, Fulni-ô.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Histórico do proponente e de sua prática cultural desenvolvida	0 a 10
II - Fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões tradicionais dessas comunidades por meio de sua prática cultural	0 a 10
III - Importância da sua prática cultural para a comunidade na qual está inserida.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, pessoa LGBTQIA+ e ou pessoas com deficiência (0,50 pontos por item)	0 a 1,5

- O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.
- Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de prêmios e valor

Quantidade de prêmios	Valor
50	10.000,00
Total	500.000,00

Os recursos não destinados em determinada categoria, por falta de aprovação de propostas, serão destinados a outras propostas aprovadas, de outras categorias, obedecendo a ordem de pontuação. No caso de empate entre propostas, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT, 25 DE SETEMBRO DE 2023.
PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

ANEXO 2 - Categoria Comunidades Quilombolas

A categoria Comunidades Quilombolas premiará práticas culturais que desenvolvam ações relacionadas às manifestações da cultura dessas comunidades, suas músicas, seus cantos, danças, literatura, dentre outras.

Poderão concorrer aos prêmios desta categoria detentores de saberes tradicionais, fazedores de cultura, artistas, artesãos, dentre outros, que pertençam às comunidades auto reconhecidas como remanescentes de quilombos do Tocantins, de acordo com as certidões expedidas pela Fundação Cultural Palmares.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Histórico do proponente e de sua prática cultural	0 a 10
II - Fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões tradicionais dessas comunidades por meio de sua prática cultural	0 a 10
III - Importância da sua prática cultural para a comunidade na qual está inserida.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, pessoa LGBTQIA+ e ou pessoas com deficiência (0,50 pontos por item)	0 a 1,5

- O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.
- Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de prêmios e valor

Quantidade de prêmios	Valor
50	10.000,00
Total	500.000,00

Os recursos não destinados em determinada categoria, por falta de aprovação de propostas, serão destinados a outras propostas aprovadas, de outras categorias, obedecendo a ordem de pontuação. No caso de empate entre propostas, o desempate

será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT, 25 DE SETEMBRO DE 2023.
PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

ANEXO 3 - Categoria Primeiro Fomento

A categoria Primeiro Fomento premiará práticas culturais dentre as Categorias Povos Indígenas e Categoria Comunidades Quilombolas de proponentes que nunca tenham sido contemplados em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os editais da Lei Aldir Blanc 1.

CrITÉrios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Histórico do proponente e de suas práticas culturais	0 a 10
II - Fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões tradicionais ou populares dessas comunidades e de sua prática cultural	0 a 10
III - Importância da sua prática cultural para a comunidade na qual está inserida.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, pessoa LGBTQIA+ e ou pessoas com deficiência (0,50 pontos por item)	0 a 1,5

- O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.
- Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de prêmios e valor

Quantidade de prêmios	Valor
15	10.000,00
Total	150.000,00

Os recursos não destinados em determinada categoria, por falta de aprovação de propostas, serão destinados a outras propostas aprovadas, de outras categorias, obedecendo a ordem de pontuação. No caso de empate entre propostas, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a

situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.



EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT, 25 DE SETEMBRO DE 2023.
PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

ANEXO 4 A - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração)

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS, sob as penas da lei, que sou () pessoa LGBTQIA+ () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT, 25 DE SETEMBRO DE 2023.
PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

ANEXO 4 B - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração)

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada _____,

declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS, sob as penas da lei, que sou (☐) pessoa LGBTQIA+ (☐) PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.